

5

# CERTIFICAÇÕES

5.1. Relatório do Auditor Independente

5.2. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal



**Deloitte.**

Deloitte & Touche - Auditores, Lda.  
 Condomínio da Cidade Financeira  
 Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona  
 Luanda, Angola

Tel: +(244) 923 168 100  
 www.deloitte.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas  
 do Banco Millennium Atlântico, S.A.

**Introdução**

1. Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas do Banco Millennium Atlântico, S.A., (adiante igualmente designado por "Banco"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2021 que evidenciam um total de 1 714 017 548 milhares de Kwanzas e um capital próprio de 185 983 296 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 3 428 368 milhares de Kwanzas, as demonstrações individuais dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

**Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras Individuais**

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras individuais isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

**Responsabilidade do Auditor**

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras individuais devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras individuais.



"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

Tipo: Sociedade por quotas | NIPC: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106-97 | Capital social: KZ 1.620.000 | Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda



IS 668746

© 2022. Para informações, contacte Deloitte &amp; Touche - Auditores, Lda.

**Deloitte.**

Página 2 de 3

5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

**Opinião**

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, para os fins indicados no parágrafo 9 abaixo, a posição financeira do Banco Millennium Atlântico, S.A. em 31 de Dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS").

**Ênfases**

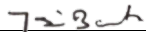
7. As demonstrações financeiras individuais do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, apresentadas para efeitos comparativos, foram por nós examinadas e o nosso Relatório do Auditor Independente, datado de 28 de Abril de 2021, continha uma opinião com reservas relacionadas com os seguintes assuntos: (i) não aplicação das disposições constantes na "IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias" nas suas demonstrações financeiras individuais dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2018, não tendo procedido também aos ajustamentos necessários nas demonstrações financeiras individuais dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2020; e (ii) não registo de uma perda por imparidade no montante de 13 725 740 milhares de kwanzas para Obrigações do Tesouro denominadas em Dólares dos Estados Unidos emitidas pela República de Angola, de acordo com os requisitos previstos na "IFRS 9 – Instrumentos financeiros". No exercício de 2021, o Banco reflectiu estes dois assuntos nas suas demonstrações financeiras individuais, tendo procedido à sua aplicação retrospectiva e reexpresso as suas demonstrações financeiras individuais do exercício anterior, apresentadas para efeitos comparativos (Nota 41 do Anexo).
8. Conforme divulgado na Nota 42 do Anexo, em Março de 2020 a propagação da doença resultante do coronavírus ("Covid-19") foi declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde, a qual afectou de forma significativa as economias mundial e angolana. Actualmente, a pandemia ainda se encontra activa a nível mundial e a sua evolução revela ainda alguma incerteza. Adicionalmente, e conforme divulgado na Nota 43 do Anexo, em Fevereiro de 2022 foram iniciadas operações militares na Ucrânia que resultaram na imposição de sanções, a nível internacional, dirigidas à Federação Russa e à Bielorrússia, bem como a determinadas entidades relacionadas com estes países. Conforme indicado na Nota 43 do Anexo, o Conselho de Administração entende que uma vez que os acontecimentos estão a ter evoluções diárias, poderão vir a ocorrer impactos futuros negativos na economia e no sistema financeiro mundial, bem como na evolução da economia angolana e do seu sistema financeiro, em particular. Consequentemente, poderão ocorrer eventuais impactos futuros nas principais estimativas contabilísticas consideradas pelo Conselho de Administração na preparação das demonstrações financeiras individuais do Banco, as quais se encontram divulgadas na Nota 3 do Anexo. Desta forma, a realização dos activos do Banco pelos valores de Balanço em 31 de Dezembro de 2021 poderá ser influenciada pela evolução da economia angolana e pelo sucesso das suas operações futuras.

A nossa opinião não é modificada com respeito a estas matérias.

**Outras matérias**

9. As demonstrações financeiras anexas referem-se à actividade individual do Banco, tendo sido preparadas pelo Conselho de Administração para aprovação em Assembleia Geral de Accionistas e para dar cumprimento aos requisitos legais e do Banco Nacional de Angola de apresentação de contas individuais. Conforme divulgado na Nota 6 do Anexo, a rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” inclui unidades de participação num fundo de investimento imobiliário (“Fundo”) maioritariamente detido pelo Banco mensuradas pelo justo valor no montante de 265 971 914 milhares de Kwanzas. As demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação integral deste Fundo, o que será efectuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado.

Luanda, 14 de Abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Deloitte & Touche – Auditores, Limitada  
Representada por José António Mendes Garcia Barata  
Membro da OCPA n.º 20130163

### Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Ex.m<sup>as</sup>  
Senhores Accionistas,

- O Conselho Fiscal vem submeter a V. Ex<sup>as</sup>. o seu relatório e dar parecer sobre os documentos de prestação de contas em base individual e consolidada do Banco Millennium Atlântico, S.A., apresentados pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício de 2021, dando, assim, cumprimento às disposições legais – alínea g) do n.º 1 do artigo 441.º, artigo 442.º e 443.º da Lei das Sociedades Comerciais, e do número 1 do artigo 30.º dos estatutos da sociedade.
- O Conselho Fiscal reuniu, sempre que considerado necessário, com os membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva responsáveis pelas áreas financeiras, tendo tomado conhecimento, oportuno, das deliberações da Comissão Executiva, do Conselho de Administração e das deliberações e recomendações dos Accionistas.
- No desempenho das suas funções, teve este Conselho a oportunidade de constatar o profissionalismo, o empenho e a transparência dos procedimentos adoptados quer pela Comissão Executiva assim como pelo Conselho de Administração e demais colaboradores do Banco.
- O Conselho Fiscal efectuou todas as verificações julgadas úteis e necessárias. Apreciou a preparação das contas, e analisou o conteúdo dos relatórios individual e consolidado do auditor externo, tomando nota das ênfases e outras matérias deles constantes e que aqui se dão por reproduzidas, assim como também logrou obter do Banco, designadamente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, todos os esclarecimentos requeridos, tendo neste âmbito zelado tanto pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente.
- De igual modo, este Conselho Fiscal não identificou qualquer situação que não respeitasse os estatutos e as normas legais, ou que não cumprisse com as políticas, os critérios e as normas e práticas contabilísticas aplicáveis.
- Tudo considerado, incluindo o teor do balanço e contas do exercício e dos relatórios do auditor externo, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual:
  - Aprove o relatório do Conselho de Administração e as contas em base individual e consolidada do Banco Millennium Atlântico, S.A. relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021;

- Aprove a aplicação de resultados do exercício de 2021, proposta pelo Conselho de Administração nos seguintes termos:
  - Reserva legal (10%), no montante de AKZ 342 836,76 milhares; e
  - Resultados transitados (90%), no montante de AKZ 3 085 530,83 milhares.
- Proponha uma moção de louvor e reconhecimento pelo desempenho do Conselho de Administração.

Luanda, 22 de Abril de 2022

O Conselho Fiscal,



Nuno Gonçalo de Teodósio e Cruz e Cachado de Oliveira – Presidente do Conselho Fiscal



António Guilherme Rodrigues Frutuoso de Melo – Vogal do Conselho Fiscal



José Pedro Porto Pais Dordio – Vogal do Conselho Fiscal



Nelson Luis Vieira Teixeira – Vogal do Conselho Fiscal



Maria Cristina Santos Ferreira – Perita Contabilista - Conselho Fiscal